

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

DESPACHO N.º 3/2019

Assunto: Constituição da comissão de avaliação

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública, estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, prevê, no artigo 58.º, a existência de um Conselho Coordenador da Avaliação a funcionar junto do dirigente máximo de cada organismo, ao qual são cometidas diversas competências relativas aos procedimentos de avaliação de desempenho.

Contudo, atenta a dimensão da estrutura orgânica do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP), justifica-se a constituição de uma Comissão de Avaliação, em substituição do Conselho Coordenador da Avaliação, nos termos previstos na lei.

Estando finalmente designados os titulares das duas equipas ope legis constituídas, permitindo assegurar o quorum de reunião e deliberação exigíveis;

Nos termos do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, determino o seguinte:

1 – É constituída a Comissão de Avaliação do JurisAPP para o exercício das competências cometidas na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, ao Conselho Coordenador de Avaliação.

2 – Integram a Comissão de Avaliação:

- a) A diretora do Centro, signatária, que preside;
- b) O chefe da equipa multidisciplinar UTAIL- Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo, Doutor Manuel Cabugueira;
- c) A chefe da equipa multidisciplinar DIGESTO- Sistema Integrado de Tratamento da Informação Jurídica, Dr.ª Cláudia Ribeiro.

Lisboa, 31 de maio de 2019

A Diretora